

Defensoria Pública do Estado**RESOLUÇÃO DPG Nº 213, 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Designa extraordinariamente Defensora Pública e altera titularidade e acumulação

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o afastamento da Defensora Pública titular da 65ª Defensoria Pública de Curitiba, bem como a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos órgãos de atuação;

CONSIDERANDO o previsto no art. 12 e §§ da deliberação CSDP nº44/2017;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública **PAULA GREIN DEL SANTORO RASKIN**, a partir de 29 de outubro de 2020, para atuar na 65ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial em feitos de competência das Varas de Família e de Sucessões Centrais de Curitiba, em acumulação com a 67ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no Núcleo de Atendimento Inicial em feitos de competência das Varas de Família e de Sucessões Centrais de Curitiba, com afastamento de sua titularidade perante a 24ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba, bem como de sua acumulação estabelecida nas Resoluções DPG 106/2020 e 189/2020.

Art. 2º. A presente Resolução vigorará a partir do dia 29 de outubro de 2020 até que seja designado membro para ocupar o referido órgão de atuação em procedimento de remoção por vaga-espelho.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

98588/2020**RESOLUÇÃO Nº 214, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020**

Suspende o processo administrativo nº 15.793.373-6 até o término de licença maternidade de membra integrante da Comissão Especial

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Deliberação CSDP nº 11, de 19 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o comunicado da servidora Barbara Caroline Mendes de Carvalho que se encontra em gozo de licença maternidade;

CONSIDERANDO o término da licença maternidade da servidora Barbara Caroline Mendes de Carvalho em 30 de outubro de 2020;

RESOLVE

Art. 1º. Suspende o andamento do procedimento administrativo nº 15.793.373-6 até o dia 01 de novembro de 2020.

Art. 2º. Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação e se prorroga automaticamente com a fruição de férias ou afastamento de qualquer outra natureza.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99406/2020**PORTARIA 156/2020/DPG/DPPR**

Concede licença por doença em pessoa da família à servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII e o artigo 169, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo Médico CSO nº 058, de 28 de setembro de 2020,

CONCEDE

Art. 1º. Licença por doença em pessoa da família à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Caroline Gonçalves Ulbrich	Assistente Técnica	72075196	08	28/09/2020	05/10/2020

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99389/2020**PORTARIA 157/2020/DPG/DPPR**

Concede licença maternidade para servidora pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Daniella Geres de Lima Regatieri	Agente Profissional	96649002	180	31/07/2020	26/01/2021

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99407/2020**PORTARIA 158/2020/DPG/DPPR**

Concede Prorrogação de Licença Maternidade para servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Concede prorrogação de licença maternidade à servidora pública abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Daniella Geres de Lima Regatieri	Agente Profissional	9.664.900-2	05	27/01/2021	31/01/2021

Curitiba, 29 de outubro de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

99415/2020